



REFERENCIAIS PARA A AVALIAÇÃO NO ENSINO BÁSICO

(Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

1. Considerações gerais sobre a avaliação sumativa interna

- A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática, devendo garantir-se a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação aprovados no conselho pedagógico.
- É realizada no final de cada período letivo e destina-se a:
 - a. Informar o aluno e o seu encarregado de educação sobre o desenvolvimento da aprendizagem definida para cada disciplina;
 - b. Tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.
- A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos e traduz a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.
- A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação definidos no Agrupamento, compete:
 - a. No 1.º ciclo, ao professor titular de turma, em articulação com o conselho de docentes dos professores titulares de turma;
 - b. Nos 2.º e 3.º ciclos, ao diretor de turma.
- As deliberações do conselho de turma (2.º e 3.º ciclos) devem resultar do consenso dos professores que integram o respetivo conselho, admitindo-se o recurso ao sistema de votação, quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso.
- No caso de recurso à votação, todos os membros do conselho de turma votam nominalmente, não havendo lugar a abstenção, sendo registado em ata o resultado da votação. A deliberação é tomada por maioria absoluta, tendo o presidente do conselho voto de qualidade, em caso de empate.
- Nos 2.º e 3.º ciclos a informação resultante da avaliação sumativa interna expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas.

2. Especificidades do 1.º ciclo

- No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, em todas as disciplinas e em todas as componentes não facultativas do currículo, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação (n.º 1 do art.º 13.º do DN n.º 1-F/2016).
- No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no 1.º período expressa-se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo.
- A formalização da avaliação sumativa interna é feita em reunião entre o professor titular da turma, que coordena os trabalhos, e os restantes professores da turma de componentes do currículo, se existirem, e outros professores que acompanham os alunos da turma (de apoio educativo, de apoio individualizado da educação especial, se existirem,...).

- O professor titular de turma, antes das reuniões de avaliação, reúne com os das AEC's para ser informado sobre o desempenho geral da turma e específico dos alunos nestas atividades.
- Desde que lecione, no mínimo, 10 aulas de uma AEC, como elemento formativo e informativo aos pais e encarregados de educação, o professor da AEC atribui menções qualitativas (*Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente*), na vertente das aprendizagens e na vertente do comportamento e atitudes, a constar na ficha final de período, podendo fazer notações específicas, quando necessário.

3. Condições de transição e aprovação

- No final de cada ano letivo todas as deliberações de transição e progressão de alunos são tomadas, no 1.º ciclo, pelo professor titular de turma, em articulação com o conselho de docentes, ou pelo conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos.
- A disciplina de Educação Moral e Religiosa, nos três ciclos do ensino básico, as Atividades de Enriquecimento Curricular e o Apoio ao Estudo, nos 1.º e 2.º ciclos, e a disciplina de oferta complementar – Educação para a Cidadania – em todos os anos de escolaridade não são consideradas para efeitos de transição no final de cada ano e de aprovação na conclusão de ciclo.
- No final do 1.º ciclo o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições (6-a) do artigo 21.º do DN n.º 1-F/2016):
 - a. Menção *Insuficiente* nas disciplinas de Português/PLNM e de Matemática;
 - b. Menção *Insuficiente* nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas.
- Nos 2.º e 3.º ciclos o aluno no final de cada ciclo não progride e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições (6-b) do artigo 21.º do DN n.º 1-F/2016).
 - a. Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português/PLNM e de Matemática;
 - b. Se tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas;
- Nos anos intermédios de ciclo, a decisão de não progredir o aluno para o ano seguinte ocorre se se considerar que o aluno não demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos, depois de apreciadas as propostas de avaliação e a situação global do aluno pelo conselho de turma nos 2.º e 3.º ciclos ou o professor titular de turma, em articulação com o conselho de docentes. O aluno obtém a menção de **Não Transitou**.
- Tendo em vista definir um critério referencial a partir do qual o conselho de turma ou o professor titular de turma, nos anos intermédios, deva especialmente apreciar a situação do aluno, pode entender-se que este **não desenvolveu as aprendizagens essenciais para transitar para o ano seguinte** se tiver:
 - a. Classificação inferior a 3 ou menção *Insuficiente*, no 1.º ciclo, a Português/PLNM, Matemática e outra qualquer disciplina.
 - b. Classificação inferior a 3 ou menção *Insuficiente*, no 1.º ciclo, em mais de três disciplinas.
- O estabelecido no ponto anterior deve ser tido como um critério referencial básico não podendo um aluno ser retido apenas porque tem um determinado número de negativas.
- Sempre que se verifiquem retenções, deverão os alunos ser acompanhados pelo serviço de orientação escolar, de modo que possam ser propostas as medidas mais adequadas ao seu percurso escolar, nomeadamente percursos curriculares alternativos, programas integrados de educação e formação, cursos de educação e formação ou cursos vocacionais.

4. Critérios de ponderação

No quadro em baixo especificam-se os critérios para a tomada de posição sobre a progressão ou retenção de um aluno a serem considerados no momento da avaliação.

Progressão	Retenção
Adquiriu os conhecimentos predefinidos nas várias disciplinas	Os conhecimentos predefinidos que o aluno não adquiriu comprometem a aquisição dos conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades do ano de escolaridade /ciclo de ensino seguinte (especificar as disciplinas)
Avaliação positiva nas atitudes e valores na maioria das disciplinas	A avaliação de atitudes e valores é negativa em elevado número de disciplinas (discriminar as disciplinas)
Utiliza satisfatoriamente a língua portuguesa, no plano escrito e oral, no contexto das várias disciplinas	Não utiliza satisfatoriamente a língua portuguesa, no plano escrito e oral, no contexto das várias disciplinas
Realizou regularmente os TPC à maioria das disciplinas em que obteve classificações inferiores a 3 ⁽¹⁾	Não realizou regularmente os TPC à maioria das disciplinas em que obteve classificações inferiores a 3 ⁽¹⁾
Realizou regularmente os trabalhos na aula às disciplinas com classificações inferiores a 3 (discriminar disciplinas)	Não realizou regularmente os trabalhos na aula às disciplinas com classificações inferiores a 3 (discriminar as disciplinas)
Aplicou as medidas de recuperação propostas pelos professores às disciplinas com classificações inferiores a 3 (discriminar as disciplinas) ⁽²⁾	Não aplicou as medidas de recuperação propostas pelos professores às disciplinas com classificações inferiores a 3 (discriminar as disciplinas) ⁽²⁾
Não lhe foi aplicada nenhuma medida disciplinar	Foram-lhe aplicadas ___ (n.º) medidas disciplinares, ___ (n.º) vezes, referentes a ___ (n.º) disciplinas.
Não ultrapassou o limite de faltas injustificadas a nenhuma disciplina	Ultrapassou o limite de faltas injustificadas a _____ (discriminar as disciplinas)
Há desfasamento da idade em relação ao ano de escolaridade em que o aluno se encontra	Não há desfasamento da idade em relação ao ano de escolaridade em que o aluno se encontra

(1) Só deve ser assinalado este item se tiver sido observado pelo(s) professor(es)

(2) Só se preenche este item se tiverem sido propostas medidas concretas no âmbito do Plano da Turma

Aprovado no Conselho Pedagógico de 14 de setembro de 2016

A Presidente do Conselho Pedagógico

Margarida Antonieta Silva